



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 21152/2025/MF

Brasília, 16 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 13, de 25.02.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 364/2025, de autoria do Deputado Rafael Brito, que "ao Ministro de Estado da Fazenda estimativa de impacto orçamentário e financeiro de Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, que dispõe sobre parcelamento especial de débitos federais de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao setor de eventos".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 21120, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 16/04/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50102353** e o código CRC **B615B02E**.



Ministério da
Fazenda



Nota Asleg/RFB nº 16, de 16 de abril de 2025.

Interessado: Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Fazenda

Assunto: RIC 364/2025 – Solicita ao Ministério da Fazenda estimativa de impacto orçamentário e financeiro de PLP 21/2025, que dispõe sobre parcelamento especial de débitos federais de ME e EPP pertencentes ao setor de eventos.

Processo SEI nº 19995.001088/2025-16

1. Trata-se do Requerimento de Informações (RIC) 364/2025, de autoria do Deputado Federal Rafael Brito (MDB/AL), que requer ao Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, estimativa de impacto orçamentário e financeiro de PLP 21/2025, que dispõe sobre parcelamento especial de débitos federais de ME e EPP pertencentes ao setor de eventos, especificamente:
 1. *Número de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do SIMPLES NACIONAL pertencentes ao setor de eventos, entendidas estas como as empresas cujo somatório das receitas brutas relativas às atividades econômicas enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Cnae listados no caput e no § 5º do art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com a redação dada pela Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024, seja superior ao somatório das receitas brutas relativas às atividades econômicas não enquadradas nos referidos códigos da Cnae;*
 2. *Montante dos débitos federais das empresas enquadradas na definição do item anterior;*
 3. *Estimativa de impacto orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, para os exercícios de 2025 a 2027*
2. Com base em informações prestadas pela Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário e pela Coordenação-Geral de Fiscalização, esclareço que não é possível identificar os contribuintes do Simples Nacional pelo critério proposto no PLP nº 21/2025, qual seja: empresas cujo somatório das receitas brutas auferidas relativas às atividades econômicas enquadradas nos códigos CNAE listados no caput e no § 5º do art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024, seja superior ao somatório das receitas brutas auferidas relativas às atividades econômicas não enquadradas nas referidas CNAE do setor de eventos.
3. As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional apresentam à Receita Federal declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, em atenção ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As informações relativas à atividade mensal são fornecidas por intermédio do Programa Gerador do documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), que não detém informação segregada a nível de CNAE. Os anexos da Lei Complementar nº 123/2006 segregam a receita bruta auferida por setores de atividades econômicas: comércio, indústria e serviços.

4. Dessa forma, tecnicamente não há elementos para aplicar a segregação cogitada, seja a identificação do público-alvo, o montante dos débitos federais das empresas ou o impacto orçamentário, para os exercícios de 2025 a 2027, do PLP 21/2025.
5. Dessa forma, tecnicamente não há elementos para aplicar a segregação cogitada, seja a identificação do público-alvo, o montante dos débitos federais das empresas ou o impacto orçamentário, para os exercícios de 2025 a 2027, do PLP 21/2025.
6. Não havendo mais a acrescentar, são as informações que se prestam.

Assinatura digital

LILIANE PARANAIBA FRATTARI RIBEIRO
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Assessoria Legislativa – Substituta
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 16/04/2025 14:05:30 por Liliane Paranaiba Frattari Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 16/04/2025 14:05:30 por LILIANE PARANAIBA FRATTARI RIBEIRO.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIS FILIPE LEAL DE SOUZA em 16/04/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0425.14245.60V1

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C6B43DD471C1698584214DCB6AF26B0EBC4B49770F1BB372FAA256E68D9F08FA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 21120/2025/MF

Ao Senhor

Philippe Wanderley Perazzo Barbosa

Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar

70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 364, de 2025, solicita ao Ministro de Estado da Fazenda estimativa de impacto orçamentário e financeiro de Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, que dispõe sobre parcelamento especial de débitos federais de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao setor de eventos.

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Asleg/RFB nº 16 (50096850), de 16 de abril de 2025, elaborada pela Assessoria Legislativa desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 16/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50099424** e o código CRC **F73B9F05**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.001088/2025-16.

SEI nº 50099424